Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2020 - METRÔ-DF

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL SEM REPASSE DE FRANQUIA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá Lote n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente Substituto, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.561.673 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 631.403.497-34, e pelo seu Diretor de Administração Substituto, **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade CREA/DF n.º 8.112.392-00, inscrito no CPF n.º 533.929.737-34, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, com sede na Avenida Saraiva Lote n.º 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16, representada por **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, portador do RG C.M. 881.638-RFB/RJ e do CPF n.º 028.449.777-07 e **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do RG nº. 7.592.374 SSP/MG e do CPF nº. 043.780.526-36, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 007/2020, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1453ª Reunião Ordinária realizada em 27/07/2023, toda documentação constante do processo n.º 00097-00005814/2019-36, e as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N.º 007/2020 por mais **90 (noventa) dias**, ou até que se conclua a contratação objeto do processo 00097-00001043/2023-94, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, de **17/08/2023 a 15/11/2023**, ou até que se conclua a contratação objeto do processo 00097-00001043/2023-94, para nova contratação do serviço de locação de veículos automotores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com seguro total sem repasse de franquia.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 142.697,92 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, sendo que este valor está assegurado pelo Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza de Despesa 33.90.33, conforme a Disponibilidade Orçamentária n.º 99/2023 (117660447) e Nota de Empenho 2023NE00928 (118968997).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia prevista no item 16 do Termo de Referência (34854518, fl. 28), de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 60 (sessenta) dias, conforme estabelece o subitem 16.4, inciso II do referido Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A FROTA**

5.1. Em atenção ao item 7.6.3 do Termo de Referência, a CONTRATADA fica desobrigada de renovar a frota de veículos para a vigência atual a fim de garantir o interesse da administração pública, visto que tal renovação fomentaria o desequilíbrio dos preços praticados e agravaria a onerosidade suportada pela CONTRATADA, ante o exposto no Memorando N.º 28/2023 - METRO-DF/DAD/SAD (117487265).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor-Presidente Substituto

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Diretor de Administração Substituto

CS BRASIL FROTAS S.A.:

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR
Representante Legal

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, **Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior**, **Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0003375-8**, **Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial e Diretor(a) de Administração substituto(a)**, em 10/08/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 10/08/2023, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 11/08/2023, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 11/08/2023, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119001596** código CRC= **2DF9A7B0**.